

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - CIOP

PROCESSO Nº 34/2025 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portadora do RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, possuidora do CNPJ nº 08.694.780/0002-00, estabelecida na Rua Codorna Oeste, nº 1483, Lote 4-B5; Box B, Expansão Urbana, CEP 75.828-000, no município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás. Representante Legal: **Juliano Vezentin**, RG nº 001387781 SSP/MS e CPF nº 001.432.951-44, com correio eletrônico licitacao@fastcomprasbr.com e telefone de contato nº (67) 3562-4493.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEFONE CELULAR PARA 25 (VINTE E CINCO) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Descrição	Unid. Forc.	Marca/modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
10	CELULAR SMARTPHONE Tela: Super AMOLED de mínimo 6,7 polegadas, resolução Full HD+ (1080 x 2400), com taxa de atualização mínima de 120Hz; Processador: Octa-Core com frequência mínima de 2.2 GHz; Memória RAM: 6 GB; Armazenamento interno: 128 GB, expansível via cartão microSD (mínimo até 1 TB); Sistema operacional: Android 14 ou superior; Conectividade: 5G, 4G LTE, Wi-Fi, Bluetooth 5.3, GPS, USB tipo C; Câmeras traseiras: Conjunto triplo com câmera principal de no mínimo 50 MP + ultrawide + sensor de profundidade ou macro; Câmera frontal (selfie): Mínimo	UNIDADE	MOTOROLA - G85 XT2427-2	746	R\$ 1.400,00	R\$ 1.044.400,00

	de 12 MP; Sensores: Acelerômetro, proximidade, giroscópio, bússola, leitor de impressão digital (na lateral ou sob a tela); Bateria: Mínimo de 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de ao menos 25W; Outros: Dual Chip (Nano SIM), desbloqueado de fábrica, compatível com operadoras nacionais; Acessórios inclusos: Cabo USB tipo C, carregador, ferramenta para remoção de chip e manual em português; 12 meses de garantia.						
1-Anhumas	2-Bastos Camara	3-Caiabu	4-Caiabu Camara	5-CIOP	6-Euclides Da Cunha	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
100	0	40	0	10	50	5	50
9-João Ramalho	10-Nantes	11-Nantes Camara	12-Pirapozinho	13-Piquerobi	14-Presidente Bernardes	15-Presidente Epitácio	16-Presidente Prudente
10	38	1	50	5	70	30	50
17-Quatá	18-Rancharia	19-Ribeirão dos Índios	20-Rosana Camara	21-Sandovalina	22-Santo Anastácio	23-Santo Expedito	24-Taciba
20	30	50	1	23	20	13	30
25-Teodoro Sampaio							
50							

Valor total da Ata: **R\$ 1.044.400,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, de acordo com as necessidades da Ente Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.3. O local de entrega dos produtos será efetuado no ente participante. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

- Anhumas:** Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro, Anhumas - SP, CEP: 19580-000; Fone: (18) 3286-1140.
- Bastos (Câmara):** Rua José Cardoso Bueno, 1575 – Centro, Bastos - SP, CEP: 17690-000; Fone: (18) 3478-9500.
- Caiabu (Prefeitura):** Rua José Gomes, 300 – Centro, Caiabu - SP, CEP: 19530-000; Fone: (18) 3286-1212.

4. **Caiabu (Câmara):** Rua José Bonifácio, 107 – Centro, Caiabu - SP, CEP: 19530-000; Fone: (18) 3286-1226.
5. **CIO P:** Rua Cel. Albino, 550 – Vila Maristela, Presidente Prudente - SP, CEP: 19020-360.
6. **Euclides da Cunha Paulista:** Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro, Euclides da Cunha Paulista - SP, CEP: 19275-200; Fone: (18) 3283-1121.
7. **Flora Rica:** Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro, Flora Rica - SP, CEP: 17870-000; Fone: (18) 3866-1308.
8. **Flórida Paulista:** Praça Gerson Veronese Ferracini, 358 – Centro, Flórida Paulista - SP, CEP: 17830-000; Fone: (18) 3581-9020.
9. **João Ramalho:** Praça Dr. Fortunato Figueira, 300 – Centro, João Ramalho - SP; Fone: (18) 3268-9010.
10. **Nantes (Prefeitura):** Rua Marechal Castelo Branco, 60 – Centro, Nantes - SP; Fone: (18) 3278-1450.
11. **Nantes (Câmara):** Rua Silveira Martins, 233 – Centro, Nantes - SP, CEP: 19650-011; Fone: (18) 3278-1321.
12. **Pirapozinho:** Rua Feliciano José Morato, 405 – Centro, Pirapozinho - SP; Fone: (18) 3909-9000.
13. **Piquerobi:** Rua José Bonifácio, 40 – Centro, Piquerobi - SP, CEP: 19410-000; Fone: (18) 3276-1010.
14. **Presidente Bernardes:** Rua Rui Barbosa, 143 – Centro, Presidente Bernardes - SP; Fone: (18) 3279-9500.
15. **Presidente Epitácio:** Praça Almirante Barroso, 01 – Centro, Presidente Epitácio - SP, CEP: 19470-086; Fone: (18) 3251-8000.
16. **Presidente Prudente:** Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200 – Centro, Presidente Prudente - SP, CEP: 19010-081; Fone: (18) 3902-4400.
17. **Quatá:** Rua General Marcondes Salgado, 332 – Centro, Quatá - SP; Fone: (18) 3366-9503.
18. **Rancharia:** Rua Marcílio Dias, 719 – Centro, Rancharia - SP, CEP: 19600-000; Fone: (18) 3265-9200.
19. **Ribeirão dos Índios:** Rua Dr. Manoel Onofre Silva, 238 – Centro, Ribeirão dos Índios - SP, CEP: 19380-000; Fone: (18) 3261-6104.
20. **Rosana (Câmara):** Av. José Laurindo, 1535 – Centro, Rosana - SP; Fone: (18) 3284-1131.
21. **Sandovalina:** Rua Prefeito João Borges Frias, 435 – Centro, Sandovalina - SP, CEP: 19250-000; Fone: (18) 3277-1121.
22. **Santo Anastácio:** Rua Barão do Rio Branco, 220 – Centro, Santo Anastácio - SP; Fone: (18) 3263-9422.
23. **Santo Expedito:** Av. Barão do Rio Branco, 470 – Centro, Santo Expedito - SP; Fone: (18) 3267-1121.
24. **Taciba:** Praça dos Pioneiros, 300 – Centro, Taciba - SP; Fone: (18) 3269-9000.
25. **Teodoro Sampaio:** Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 – Centro, Teodoro Sampaio - SP, CEP: 19280-000; Fone/Fax: (18) 3282-1224.

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O Ente Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

III - VIGÊNCIA DA ATA E SOLICITAÇÕES AO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIOP)

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo haver reajuste pelo índice IPCA.

3.1.1. O prazo de vigência desta ata será de **07 de novembro de 2025 até 06 de novembro de 2026.**

3.2. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de do item 3.2 deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIO P, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIO P, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelos Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CIO P.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

5.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, conforme item 2.5 da Ata, devendo manter o mesmo preço unitário proposta para todos os futuros contratantes.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO PARTICIPANTE)

6.1. Fiscalizar o prazo de entrega e recebimento do produto;

6.2. Notificar a empresa em caso de atraso, tomando as providências cabíveis no caso de eventual desabastecimento de seu município;

6.3. Analisar e julgar por meio de seu gestor solicitações de prorrogações de prazo de entrega.

6.4. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.6. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

8.1. O município participante será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4(quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 07 de novembro de 2025.

MARIA HELOISA DA
SILVA
CUVOLO:26765112898

Assinado de forma digital
por MARIA HELOISA DA
SILVA CUVOL:26765112898
Dados: 2025.11.10 09:32:28
-03'00'

MARIA HELOISA DA SILVA CUVOL
Diretora Executiva

JULIANO VEZENTIN
COMERCIAL
LTDA:08694780000
200

Assinado de forma digital por
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL
LTDA:08694780000200
Dados: 2025.11.07 11:36:01 -03'00'

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 08.694.780/0002-00

Juliano Vezentin

RG nº 001387781 SSP/MS e CPF nº 001.432.951-44

Testemunhas:

1)

Marcel dos Santos Cardoso
CPF n.º 329.925.938-50

2)

Mileny Fidelis Silva
CPF n.º 401.856.818-59